Lei nº 143.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho decreta:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as despesas realizadas pelo Sr. Prefeito Municipal, despesas estas não previstas nas dotações orçamentárias e realizadas no período de 1º a 31 de Agosto do corrente ano, no montante de Cr$. 257.816,90 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dezesseis cruzeiros e noventa centavos).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Vermelho, 29 de Novembro de 1958

Raimundo Dordalino de Queiroz
Antonio Waldemar de Queiroz
Moacir Feliciano de França
Secretário

Lei nº 144.

Câmara Municipal de Rio Vermelho decreta:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as despesas a regularizar, realizadas pelo Sr. Prefeito Municipal no período de 1º a 31 de Outubro do corrente ano, no montante de Cr$. 211.798,50 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Vermelho, 29 de Novembro de 1958

Raimundo Dordalino de Queiroz
Antonio Waldemar de Queiroz
Moacir Feliciano de França
Secretário

Lei nº 145.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho Decreta:

Artigo 1º Ficam aprovadas as despesas realizadas pelo Sr. Prefeito Municipal, no período de 1º a 30 de Setembro do corrente ano, despesas estas a regularizar no montante de Cr$. 367.228,30 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos).

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Vermelho, em 29 de Novembro de 1958.

Raimundo Dordalino de Queiroz
Antonio Waldemar de Queiroz
Moacir Feliciano de França
Secretário

Lei nº 146.

Dispõe sôbre construção de uma Ponte sôbre o Rio Barreiras no Lugar Denominado "Barreiras", Estrada Rio Vermelho - Bragança.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte de madeira sôbre o Rio Barreiras, no lugar denominado "Barreiras" estrada Rio Vermelho - Bragança.

Artigo 2º Para atender as Despesas com a construção da mesma fica aberta um crédito especial na importância de Cr$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), podendo o Executivo proceder ás operações de crédito necessárias á sua execução, até êste limite.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 29 de Novembro de 1958.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.

Maria de Lourdes Simões Antunes
Secretário

Lei nº 147.

Abre Crédito Especial para Regularizar Despesas

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$. 367.228,30 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e Trinta centavos) para atender á regularização de despesas efetuadas no período de 1º a 30 de Setembro do corrente ano.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 29 de Novembro de 1958.

José Maria Filgueiras Moreira
Prefeito Municipal.

Maria de Lourdes Simões Antunes
Secretário.

Lei nº 148.

Abre Crédito Especial para Regularizar Despesas.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr$ 211.798,50 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos) para regularizar despesas realizadas no período de 1º de Outubro a 31 do mesmo mês, no corrente ano, gestão do Prefeito José Maria Filgueiras Moreira.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em